



## PARECER TÉCNICO

EMENTA: celebração de termo de colaboração com a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG para realização a campanha “Eu amo comprar em Cândido Godói Edição de 2023. Possibilidade.

Cabe a este órgão analisar a possibilidade de celebração de parceria sob a forma de termo de colaboração com organização da sociedade civil - OSC, com definição expressa no art. 2º, I da Lei nº 13.019/2014, denominada Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG.

### I – DO MÉRITO

Quanto ao mérito da parceria é adequada a forma utilizada (termo de colaboração), visto que o ato inaugural do processo de inexigibilidade partiu da Administração. A justificativa dirigida ao prefeito expressa a importância da realização da presente parceria, indicando precisamente os pontos cruciais para a sua celebração, quais sejam, o fortalecimento ou desenvolvimento da economia local, o salutar hábito de os consumidores solicitarem notas fiscais nas diversas relações de consumo e o retorno tributário daí advindo. Assim, quanto ao mérito, adequada a formulação da parceria sob termo de colaboração.

### II – DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE

Conforme dispõe o Estatuto que rege a OSC em comento, o objeto da entidade, ou melhor, os seus fins são, segundo o seu art. 4º:

- Representar as classes ativas e produtoras do município, perante poderes públicos do município, Estado ou União, ou perante outras associações, entidades de classes, repartições públicas e enfim perante o público em geral;



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

- b) Amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras localizadas no âmbito da sociedade godoiense;
- c) Promover o congraçamento das classes que representa.
- d) Interessar-se pelo desenvolvimento das referidas atividades, promovendo, conforme os recursos da ACICG, exposições de produtos do Estado e Município, organizar propaganda comercial de produtos locais e em outros Municípios do País, mantendo um escritório técnico com serviços de estatísticas, assistência jurídica, econômica, fiscal e trabalhista e de informações comerciais, industriais, liberais, bancárias e de serviços, para o uso dos associados.
- e) Contribuir para que os usos e costumes repousem em equidade e mútua confiança, procurando harmonizá-los com os das outras praças do país.
- f) Manter, para pôr, dentro da possível, os seus associados ao corrente de tudo o que lhes diz respeito, um boletim e informações que será o órgão oficial da Associação.
- g) À promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) Promover e incentivar o desenvolvimento econômico de Cândido Godói;
- i) Buscar a eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o desenvolvimento econômico do município.
- j) Buscar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias como instrumentos de aprimoramento da economia do município.
- k) Atuação conjunta com as instituições públicas federais, estaduais e municipais contribuindo com as políticas públicas voltadas à geração de empregos com expansão de mercado de trabalho.

Os fins da ACICG encontram identidade com os objetivos da Administração instituídos nos arts. 145 e 146 da Lei Orgânica.



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Ainda, existe reciprocidade de interesses, visto que à OSC interessa fortalecer as empresas locais desenvolvendo a economia, e de outro lado interessa à Administração o crescimento da economia e o aumento da arrecadação.

### **III - DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

A execução da presente parceria é plenamente viável, visto que a OSC possui grande experiência na realização das campanhas, sendo que a campanha "Eu Amo Comprar em Cândido Godói, com seu histórico de pleno êxito nas campanhas anteriores.

Além do mais, não existem entraves que possam impedir a execução da presente parceria.

Existem recursos e adequação orçamentária e o Plano de Trabalho oferece clareza de entendimento de sua execução, o que revela que houve regular planejamento.

### **IV - DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Plano de Trabalho apontou claramente como os recursos advindos da Administração serão aplicados: a) O valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) com folders, cartazes e banners; b) o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com premiação nos sorteios; c) o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) em cadernos personalizados para serem entregues aos associados que aderirem a campanha Eu amo Comprar em Cândido Godói. A transferência de recursos será feita conforme o previsão no plano de trabalho com a futura e devida prestação de contas.

### **V – DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração fiscalizará a execução desta parceria para que ela seja executada com o devido respeito ao Plano de Trabalho e será realizada pela Secretaria de Finanças e o gestor da parceria, também sempre sob o olhar atento da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

A fiscalização será realizada para verificar se os recursos serão de fato aplicados nas ações descritas do Plano de Trabalho.

## VI – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria foi devidamente designado.

## VII – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação está devidamente designada.

## VIII – CONCLUSÃO

O parecer é favorável à celebração de um Termo de Colaboração, visto que a ACICG é a única OSC no Município que atua no segmento de desenvolvimento das empresas locais e que possa contribuir diretamente para o aumento da arrecadação, havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cândido Godói, 25 de abril de 2023.

  
Pedro Ataídes Paulus  
Secretário Municipal de Finanças